



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL CAFI/IFPE nº 5, de 18 de março de 2026 – PIBID CAPES/IFPE AFOGADOS DA INGAZEIRA

SELEÇÃO CADASTRO DE RESERVA PARA VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO IFPE COM APOIO DA CAPES/ FNDE / MEC / IFPE

O Coordenador de Área do NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO DO PIBID do IFPE Campus Afogados da Ingazeira torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de cadastro de reserva para alunos voluntários do Cursos de Licenciatura em Computação (Campus Afogados da Ingazeira).

Tabela 1: Quotas de Bolsas e Voluntários do PIBID

Curso (Subprojeto)	Campus	Quantidade de Bolsas	Quantidade de voluntários*
Licenciatura em Computação	Afogados da Ingazeira	24	6
Valor da Bolsa:		R\$ 700,00	R\$ 0,00

1. PROGRAMA PIBID / CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID busca proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, a CAPES concede cotas de bolsas às Instituições de Ensino Superior (IES), que realizam as seleções internas dos bolsistas participantes dos seus subprojetos aprovados. Podem participar como bolsistas do PIBID os licenciandos, professores das escolas da rede pública de educação básica e professores das IES. O Regulamento do PIBID pode ser acessado no endereço: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/regulamentos>, e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e suas alterações redigidas nas portarias: Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, Portaria nº 221, de 15 de Julho de 2024 e Portaria nº 312, de 27 de Setembro de 2024.

2. DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA E POSSIBILIDADE DE BOLSAS

Atualmente, o programa PIBID do IFPE conta com 24 bolsistas e 3 voluntários regularmente ativos. Sempre que algum bolsista se desliga do programa, a bolsa correspondente é redistribuída a um voluntário de acordo com a ordem de classificação na seleção. Isso significa que o primeiro voluntário classificado passa a ser o sexto na lista de possíveis bolsistas, o segundo será o sétimo, e assim por diante, considerando os voluntários atualmente cadastrados no PIBID. Portanto, **quem**

for aprovado no presente edital ingressará como voluntário, com a chance de ser contemplado com bolsa à medida que houver disponibilidade, porém sem garantia de recebimento imediato ou futuro. A distribuição das bolsas seguirá rigorosamente a ordem de classificação definida por esse processo seletivo e o anterior.

As bolsas serão vigentes até 31 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

O pagamento das bolsas é realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas sob responsabilidade do Coordenador Institucional do programa no IFPE.

A certificação dos voluntários se dará através de declaração emitida pela PRODEN do IFPE. As obrigações dos voluntários são as mesmas daquelas destinadas aos bolsistas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. VOLUNTÁRIO PIBID

O formulário de solicitação de inscrição para estudantes das licenciaturas estará disponível no sítio do IFPE e deverá ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 9 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 3.2. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/QqUYzZ8JW4qeGEmK8>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail do Google por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

3.2. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço: (<https://forms.gle/QqUYzZ8JW4qeGEmK8>) através de uma conta do Google (Gmail), e anexar os seguintes documentos:

- a) Arquivo em formato PDF do Currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>);
- b) Arquivo em formato PDF do Histórico Escolar de graduação atualizado.

4. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do Subprojeto PIBID do IFPE, no período descrito no item 9 deste Edital.

A seleção para **voluntários PIBID** constará de uma única fase: Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 3.2, deverão realizar uma avaliação escrita com 10 (dez) questões de caráter classificatório. Cujo os conteúdos versará sobre os conhecimentos acerca do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência e sobre a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, disponíveis em*:

- <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/pibid>
- <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542#anchor>.

Os locais de realização das provas escritas serão divulgados pelo coordenador de área no site do campus no dia previsto no cronograma contido no item 9. A partir das notas atribuídas para cada candidato será construída uma lista de classificação atendendo a ordem das notas em ordem decrescente.

Serão critérios de desempate para classificação:

- a) Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- b) Discente com maior idade.

5. RESULTADOS

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas no sítio do IFPE, conforme data especificada no item 9.

O resultado final dos voluntários selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível no sítio do IFPE, conforme data especificada no item 9.

5.1. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma mostrado no item 9, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/ZeQiBehK9zhUztfD8>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de *upload* de arquivos. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

Observação:

Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID, não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

7. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

São atribuições do aluno de iniciação à docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;"
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Os selecionados deverão assinar o termo de compromisso com aceite de colaborar como voluntário (Anexo I).

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
 - II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;
 - III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - IV - comprovação de irregularidades;
 - V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
 - VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
 - VII - a pedido do bolsista.
- § 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.
- § 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.
- § 3º As regras para desligamento do programa são aplicadas a bolsistas e voluntários.

9. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
18/03/2026	Lançamento do edital de seleção dos voluntários
18/03/2026 a 25/03/2026	Inscrições dos candidatos
26/03/2026 a 28/03/2026	Divulgação e Convocação para a Prova Escrita
31/03/2026	Realização da prova escrita
Até 17h do dia 03/04/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção
Até 17h do dia 04/04/2026	Prazo para interposição de recursos
06/04/2026	Divulgação do Resultado Final
De 06/04/2026 à 10/04/2026	Apresentação dos dados e comprovante de conta bancária**
13/04/2026	Início das atividades

**Enviar os dados bancários através do link abaixo:

<https://forms.gle/gCQ2RRQBW8jNhWDKA>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O prazo de vigência deste edital é até novembro de 2026.
- II. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- III. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID do IFPE.
- IV. DO FORO:
O Foro do presente edital é o de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Prof. Dr. Diego Rodrigues de Almeida
Coordenador de Área do PIBID IFPE Núcleo de Computação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO I

Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário

Eu _____, portador do
CPF de número _____, me comprometo a participar do programa
PIBID, no núcleo _____ regido pelo EDITAL CAPES Nº 10/2024
e Edital 01/2024 – PIBID CAPES/IFPE na modalidade de voluntário, cumprindo iguais deveres de
um bolsista remunerado, porém sem receber a remuneração.

Cidade: _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do voluntário